



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.494/2015

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 09, de 07 de janeiro de 2015, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 9:30 horas do dia 03 de março de 2015** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425/2453.2792.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

1.4- O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE PENTAGNA (4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ), com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º: 07 01 15 452 2007 1003 4490 51 00.

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 29.142,12 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de Carta de Credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, fora dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “B”
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.

10.1.2.6- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.3: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

Obs.4: As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que tratam os subitens 10.1.2.1 ao 10.1.2.6 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.3.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 2.914,21 – 10% do custo estimado para realização da obra.

10.1.3.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.3.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.3.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinqüenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

10.1.3.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.3.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e ultimo balancete.

10.1.4- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.4.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.4.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.5.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.6- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.6.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.6.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.6.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.6.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.6.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.6.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.6.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.6.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.6.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.6.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.6.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 02 de março de 2015, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

10.1.6.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.6.2 e 10.1.6.3 deste Edital.

10.1.6.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.7- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.10- Os documentos originais que forem incluídos nos envelopes de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.11- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.12- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.13- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.14- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.15- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.16- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Inícios dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs.2: Segue junto com o Edital 01 (um) CD-ROM (Anexo XI), contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Projeto (Autocad);
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença – RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes “A” (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes “B” (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.8 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2453.2792/2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no item 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho;

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com apoio da Gerência de Projetos da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2453.2792/2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital).

24.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

24.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos mesmos, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.10- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica,



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.11- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.12- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.14- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.17.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V - Projeto (em programa autocad – apenas no CD-ROM);
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo XI – CD-ROM contendo Edital e Anexos I ao X.

Valença – RJ, 06 de fevereiro de 2015.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Nomeado através da Portaria nº 09, de 07 de janeiro de 2015)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.671/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ACESSO DA RUA ERNESTO CUNHA PARA RUA RAFAEL JANNUZZI – CENTRO-VALENÇA/RJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais a serem aplicados e suas condições de aplicação e destino, de modo coerente com o orçamento apresentado, evitando-se omissões e interpretações que possam acarretar dúvidas, no transcorrer da obra.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização definirá, de comum acordo com a Empreiteira, o material, sua condição de aplicação e destino, compatível com o padrão da obra.

A obra será executada de acordo com as especificações e projetos apresentados respeitadas as normas, especificações, métodos e padrões recomendados pela ABNT, e toda a legislação referente a obras civis, especialmente sobre segurança do trabalho.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito especificado e / ou necessários à execução da obra.

Os projetos e detalhes que forem elaborados e apresentados durante execução da obra terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e projetos originais, sem alterá-los, a não ser com a prévia concordância por escrito da Fiscalização. Tais projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços correspondentes em tempo hábil para análise da Fiscalização, que poderá propor as modificações que julgar necessária, em função das especificações e do padrão da obra, mesmo que já aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Os ensaios de materiais, julgados necessários pela Fiscalização, serão providenciados pela Empreiteira, a seu ônus e responsabilidade, inclusive quanto a eventual substituição ou correção de deficiências constatadas.

Serão realizados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, que deverá ser aprovado pelo órgão competente.

INTRODUÇÃO

O projeto objetiva a implantação de uma escada de acesso da Rua Ernesto Cunha para Rua Rafael Jannuzzi.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

Descrição

Situação física atual:

Entre as Ruas Rafael Jannuzzi e Ernesto Cunha existe uma diferença de nível de aproximadamente 6,50 metros de altura. No final da Rua Rafael Jannuzzi a área ocupada por uma oficina é delimitada por um corredor cujo muro necessita de reparos, devido a problemas estruturais.

Situação proposta:

O projeto prevê a implantação de uma escada de acesso, no local onde se encontra o corredor supramencionado, ligando as Ruas Ernesto Cunha e Rafael Jannuzzi, contendo:

- Escada
Será executada uma escada em concreto armado;
- Muros Laterais
Ao longo da escada, será implantado em ambos os lados um muro em alvenaria de blocos;
- Iluminação
Será implantado poste de concreto, com projetores direcionados;
- Corrimão
Instalação de corrimão de apoio;

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa de Obra

As placas de identificação de obra deverão ser colocadas em posição de destaque com suporte, modelo padrão do programa referente ao Contrato.

1.2- Demolição de Alvenaria

Demolição manual da alvenaria de tijolos danificada, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.

1.3- Movimento de terra e transporte.

As escavações serão realizadas em obediência à boa técnica, tomando-se os cuidados necessários para o escoramento do terreno.

Os aterros e reaterros deverão ser executados em camadas uniformes, constituídas por material escolhido, e devidamente compactados, sendo



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

oportunamente retirado da obra todo material excedente e levado para local específico determinado pela fiscalização.

2 - ESTRUTURA

2.1 – Concreto simples:

Concreto importado de usina, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, tendo em vista a forração de sapatas e cintamentos.

2.2 – Concreto armado:

Concreto armado, fck=20MPa, incluindo materiais adensado, área moldada, formas e escoramento, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação de aço Ca – 50 e 60 nas formas, para execução de todas as estruturas que envolvem os muros e a escada.

3- ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E SERRALHERIA

3.1 – Alvenaria:

Utilização de Alvenaria de blocos de concreto 10x20x40cm, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 1 vez, emboço liso, com argamassa de cimento e saibro para execução dos muros laterais.

3.2 – Piso da escada:

Execução Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com acabamento áspero, proporcionando um bom atrito mesmo com a área molhada.

3.3 – Corrimão:

Instalação de corrimão de tubo de ferro galvanizado de 1.1/4", em um dos lados, preso por chumbadores a cada metro.

4- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será instalado um poste de concreto com seção circular, reto, com 9,00m de comprimento, tipo leve, com fixação de dois projetores direcionados conforme orientação da fiscalização, com lâmpadas de vapor metálico, ovoide de 400w/220v, acionadas por relês fotoelétricos, com alimentação direta do poste da ligh.

5- PINTURA



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

-
- 5.1 -** Pintura do corrimão, com esmalte sintético brilhante após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento.
- 5.2 –** A alvenaria terá pintura com tinta látex semibrilhante, fosca, classificação Premium, para exterior, na cor especificada pela fiscalização, sobre o revestimento liso, inclusive lixamento, preparo com selador e demãos necessárias de tinta, criando um efeito uniforme.
- 5.3 –** O piso da escada receberá tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água até 20%.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA CAPELA MORTUARIA DO DISTRITO DE PENTAGNA

Item	EMOP-DES.2014	Discriminação	Un.	Quant.	Custo unit.	Custo total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.020.0001-0	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.	m²	2,00	201,82	403,64
1.2	05.006.0001-B	Aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m² x mês	40,00	3,50	140,00
	05.001.0024-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos maciços, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m²	14,70	110,87	1.629,79
1.3	05.001.0002-1	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro	m³	3,20	204,10	653,12
	05.001.0015-A	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m²	35,75	9,11	325,68
					Subtotal	3.152,23
2	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	03.009.0007-A	Aterro com material de 1ª categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm de material apiloado, proveniente de jazida distante até 3km, inclusive escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais, exclusive “royalties” sobre o material	m³	31,96	79,86	2.552,32
2.2	03.001.0080-B	Escavação manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, até 0,50m de profundidade com remoção até 1dam	m³	10,00	22,47	224,70



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

2.3	04.006.0013-1	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros),	t	18,19	30,37	552,43
2.4	04.005.0003-A	Transporte de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t	txkm	900,00	0,41	369,00
					Subtotal	3.698,45
3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
3.2	11.004.0029-A	Formas de madeira de pinho de 3ª, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, destinada a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem	m²	10,00	17,07	170,70
3.3	11.003.0001-B	Concreto simples, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, inclusive materiais, transporte equivalente a 20,00m na horizontal e 10,00m na vertical, produção, lançamento e adensamento na quantidade de 2,00m³/h	m³	2,50	308,74	771,85
3.4	11.013.0015-A	CORTINA DE CONCRETO ARMADO, COM 18 A 20CM DE ESPESSURA, FCK=25 MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 10,00M² DE FORMAS DE MADEIRA DE 3ª, SERVINDO 1,4 VEZES, ESCORAMENTO E 80KG DE AÇO CA-50	m³	8,94	1.334,23	11.928,01
					Subtotal	12.870,56
4 REVESTIMENTOS						
4.1	12.003.0075-B	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados em paredes de meia vez (0,10m).	m²	14,70	33,14	487,16
4.2	13.001.0010-B	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura 9mm	m²	29,40	5,61	164,93
4.3	13.301.0080-B	Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia.	m²	35,75	21,27	760,40
4.4	13.330.0076-A	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40 x 40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV	m²	35,75	44,76	1.600,17
4.5	17.018.0110-A	Pintura com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento-amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m²	140,00	9,58	1.341,20
					Subtotal	4.353,86
5 LIMPEZA						



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

5.1	05.001.0504-0	Unidade de referência para serviço de limpeza manual ou mecânica	ur	0,50	420,00	210,00
					Subtotal	210,00
TOTAL						24.285,10
BDI - 20%						4.857,02
TOTAL GERAL						29.142,12



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

Memória de Cálculo

CAPELA MORTUARIA DO DISTRITO DE PENTAGNA

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa de Identificação de Obra

2,00m²

1.2- Locação de andaimes

8 torres 2,50h x 2 meses = 40

1.3- Demolição manual de alvenaria

2,35x3,00 + 2,55x3,00 = 14,70

1.4- Demolição manual de concreto

2,50x6,80x0,185 = 3,20m³

1.5- Demolição manual de piso em ladrilhos

5,50x6,50 = 35,75m²

2- MOVIMENTO DE TERRA

2.1- Aterro com material de 1ª categoria

2,10x6,50x2,35 = 31,96m³

2.2- Escavação Manual de Vala

Sapata corrida (fundações)

2,50x 6,50 x 0,55 = 10,00m³

2.3- Carga e descarga manual

18,19 t

2.4- Transporte de qualquer natureza

900,00 txkm

3- Fundações e Estruturas



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

3.1- Formas de madeira

$$2 \times (2,00 \times 2,50) = 10,00\text{m}^2$$

3.2 – Concreto simples – fck 10 mpa

$$(2,50 \times 6,80 \times 0,05) \times 2,00 = 1,70\text{m}^3 \text{ baldrame (magro)}$$

$$2,50 \times 6,50 \times 0,05 = 0,80\text{m}^3 \text{ laje piso (magro)}$$

3.3- Cortina de concreto armado e lastro por gravidade

$$(2,10 + 2,10 + 6,50 + 6,50) \times 2,00 \times 0,20 = 6,88\text{m}^3 \text{ cortina}$$

$$(2,10 + 2,10 + 6,50 + 6,50) \times 0,60 \times 0,20 = 2,06\text{m}^3 \text{ lastro}$$

$$\text{Total} = 8,94\text{m}^3$$

4 – ALVENARIA

4.1- Alvenaria de tijolos cerâmicos 10x20x20

$$2,35 \times 3,00 = 7,05\text{m}^2$$

$$2,55 \times 3,00 = 7,65\text{m}^2$$

$$\text{Total } 14,70\text{m}^2$$

5- REVESTIMENTOS

5.1- Chapisco e emboço

$$2,35 \times 3,00 \times 2 \text{ faces} = 14,10\text{m}^2$$

$$2,55 \times 3,00 \times 2 \text{ faces} = 15,30\text{m}^2$$

$$\text{Total } 29,40\text{m}^2$$

5.3- Contra piso cimentado

$$5,50 \times 6,50 = 35,75\text{m}^2$$

5.4- Piso cerâmico

$$5,50 \times 6,50 = 35,75\text{m}^2$$

7 – PINTURA

$$7.1- (5,80 + 6,80 + 5,80 + 6,50 + 2,40 + 2,40 + 1,60 + 3,60) \times 3,00 = 104,70\text{m}^2$$

$$5,50 \times 6,50 = 35,75\text{m}^2 \text{ (teto)}$$

$$\text{Total} = 140,45\text{m}^2$$

12 – LIMPEZA DA OBRA

12.1 – Limpeza Geral da Obra

1 ur



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor Previsto	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.782,68	12,98%			
2	MOVIMENTO DE TERRA	4.438,14	15,23%			
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	15.444,67	52,99%			
4	REVESTIMENTOS	5.224,63	17,94%			
5	LIMPEZA	252,00	0,86%			
	TOTAL	29.142,12		13.724,08	9.941,41	5.476,63
	PERCENTUAL TOTAL	100,00	100,00%	47,09%	34,11%	18,80%
	TOTAL ACUMULADO			13.724,08	23.665,49	29.142,12



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Cent

Cep: 27600.000

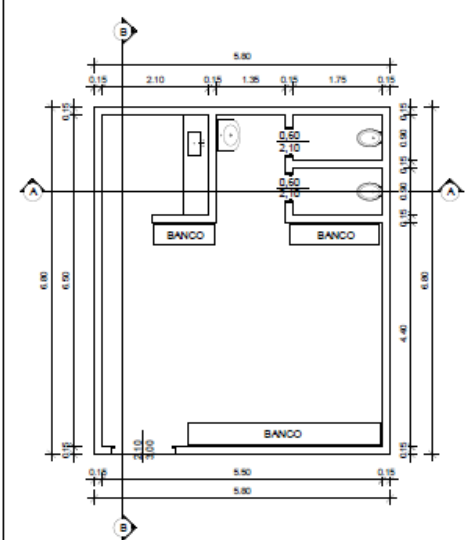
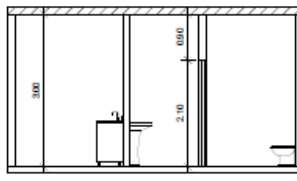
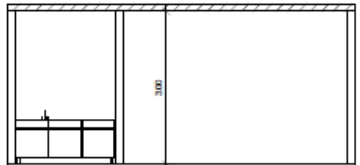
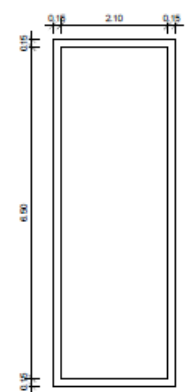
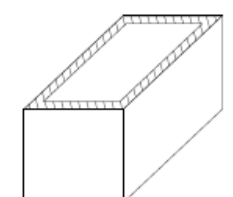
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO V - PROJETO

 1 Planta Baixa 1:50		 2 Corte A-A 1:50	 3 Corte B-B 1:50	 4 Planta Baixa - Cortina 1:50	 5 Perspectiva Sem Escala	 6 Detalhe 1:20	 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PROJETO PARA REFORÇO DA BASE DA CAPELA DE PENTAGNA, DISTRITO DE VALENÇA - RJ _____ PREFEITO _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO Assinatura: _____ Assinatura: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA PROCESSO: _____ APROVADO EM: _____ SECRETÁRIO DE OBRAS <table border="1"><tr><td>DATA</td><td>SEALA</td><td>DI</td><td>TRILHO DE DESENHO</td><td>PRONIA</td></tr><tr><td>JAN/2013</td><td>INDICADA</td><td>PMV</td><td>PROJETO COMPLETO</td><td>ÚNICA</td></tr></table>	DATA	SEALA	DI	TRILHO DE DESENHO	PRONIA	JAN/2013	INDICADA	PMV	PROJETO COMPLETO	ÚNICA
DATA	SEALA	DI	TRILHO DE DESENHO	PRONIA													
JAN/2013	INDICADA	PMV	PROJETO COMPLETO	ÚNICA													



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: ____/15

Folhas: ____

Visto: ____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE PENTAGNA (4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF n.º 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 003/2015 – Processo Administrativo nº 2.494/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE PENTAGNA (4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º: 07 01 15 452 2007 1003 4490 51 00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com apoio da Gerência de Projetos da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 003/2015, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.494/2015

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: _____/15

Folhas: _____

Visto: _____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.494/2015

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 003/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.